



PARECER CME/BRAGA nº 008/2026

**Manifesta-se sobre a adoção de Sistema
Apostilado de Ensino na Rede
Municipal de Braga.**

O Conselho Municipal de Educação de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 0443 de 25 de janeiro de 1993 e reestruturado pela Lei Municipal nº 2.701/2023, após ouvido o plenário aprovou, por unanimidade o seguinte:

1. HISTÓRICO:

A Secretaria Municipal de Educação de Braga – RS encaminhou a este Conselho Municipal de Educação a proposta referente à adoção de Sistema Apostilado de Ensino para a Rede Municipal de Ensino, através do Ofício nº 144/2026/SMECT.

Segundo o documento, o Sistema Apostilado tem por objetivo contribuir para a organização do trabalho pedagógico, a melhoria da qualidade do ensino e o fortalecimento dos processos de ensino e aprendizagem.

A proposta contempla a utilização de materiais didáticos estruturados e organizados de forma sistemática, destinados a apoiar o trabalho dos professores e estudantes, articulando conteúdos, habilidades e competências previstas nos documentos curriculares vigentes.

O Sistema Apostilado de Ensino apresenta-se como um recurso pedagógico complementar à ação docente, podendo oferecer materiais didáticos, orientações metodológicas, instrumentos de acompanhamento da aprendizagem e suporte à formação dos profissionais da educação.

2. APRECIÇÃO:

Este Conselho Municipal de Educação reconhece que a adoção de um Sistema Apostilado de Ensino pode constituir-se em instrumento de apoio à prática pedagógica, contribuindo para maior organização e sistematização dos conteúdos e das propostas de



aprendizagem, desde que sua utilização esteja alinhada às necessidades e especificidades da Rede Municipal de Ensino.

A utilização do material apostilado deverá respeitar a autonomia pedagógica dos profissionais da educação e das unidades escolares, não podendo substituir o planejamento docente, a reflexão pedagógica, a avaliação contínua ou a capacidade dos professores de adequar as práticas educativas às diferentes realidades e necessidades dos estudantes.

O material adotado deverá estar em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com as Diretrizes Curriculares Nacionais, com o Referencial Curricular do Território de Braga, e com os documentos curriculares e normativos próprios da Rede Municipal de Ensino.

É fundamental que o Sistema Apostilado seja compreendido como recurso pedagógico de apoio, e não como instrumento único e rígido de organização do ensino. A prática pedagógica deve permanecer aberta à utilização de diferentes metodologias, recursos didáticos e fontes de conhecimento, considerando a diversidade dos estudantes e as características socioculturais do Município.

A adoção do sistema deverá observar os princípios da educação pública, democrática, inclusiva e de qualidade, garantindo que os materiais utilizados promovam o respeito à diversidade, aos direitos humanos, à pluralidade cultural e às diferentes formas de aprendizagem.

Recomenda-se, ainda, que a implementação do Sistema Apostilado de Ensino seja acompanhada de ações de formação continuada dos professores e demais profissionais da educação, possibilitando a adequada utilização dos materiais e sua articulação com os projetos político-pedagógicos das escolas.

O CME ressalta a necessidade de acompanhamento e avaliação permanente dos resultados decorrentes da adoção do sistema, considerando indicadores de aprendizagem, participação dos estudantes, percepção dos profissionais da educação e demais aspectos relevantes para a qualidade do ensino.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo deverá assegurar mecanismos de acompanhamento da implementação, promovendo espaços de diálogo



com as equipes gestoras, professores, estudantes e famílias, de modo a identificar avanços, dificuldades e possíveis necessidades de adequação.

A adoção do Sistema Apostilado deverá, igualmente, preservar a autonomia dos professores para realizar adaptações e complementações necessárias, especialmente no atendimento aos estudantes que apresentem diferentes ritmos e necessidades de aprendizagem, garantindo práticas pedagógicas inclusivas e equitativas.

Sendo assim, a adoção de uma Sistema Apostilado pode constituir-se em uma estratégia de apoio à melhoria da qualidade da educação e ao fortalecimento dos índices de aprendizagem dos municípios. Por meio da organização sistematizada dos conteúdos, habilidades e competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nos referenciais curriculares adotados pela rede de ensino, esse recurso pode contribuir para promover maior equidade no acesso aos conhecimentos essenciais e favorecer a continuidade do processo pedagógico entre as diferentes escolas e turmas.

O sistema apostilado pode oferecer aos professores materiais didáticos estruturados, sequências de aprendizagem, orientações pedagógicas, atividades diversificadas e instrumentos de acompanhamento e avaliação. Esses recursos podem auxiliar o trabalho docente, permitindo um planejamento mais articulado e possibilitando a identificação das dificuldades de aprendizagem dos estudantes, especialmente em áreas fundamentais como Língua Portuguesa e Matemática.

Dessa forma, a implementação de um Sistema Apostilado de Ensino deve ser compreendida como uma ferramenta de suporte à política educacional municipal, integrada ao currículo da rede e acompanhada de ações de formação, avaliação e intervenção pedagógica. Quando planejado e utilizado de maneira adequada, pode contribuir para qualificar o ensino, reduzir desigualdades de aprendizagem, fortalecer o planejamento docente e potencializar os resultados educacionais, colaborando para a melhoria dos indicadores de aprendizagem e para a garantia do direito de todos os estudantes a uma educação de qualidade.



3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a análise da proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo este Conselho Municipal de Educação de Braga – RS manifesta-se FAVORAVELMENTE à adoção do Sistema Apostilado de Ensino na Rede Municipal de Ensino, desde que sua implementação observe os princípios e as condições estabelecidos neste Parecer.

Recomenda-se que o Sistema Apostilado de Ensino:

1. Esteja alinhado à BNCC e aos demais documentos curriculares e normativos vigentes;
2. Seja utilizado como instrumento de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, sem substituir a autonomia e o planejamento pedagógico dos professores;
3. Esteja articulado aos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares;
4. Respeite as especificidades locais, culturais e sociais do Município de Braga;
5. Contemple práticas pedagógicas inclusivas e o respeito à diversidade;
6. Seja acompanhado de formação continuada para os profissionais da educação;
7. Permita adequações e complementações pedagógicas conforme as necessidades dos estudantes;
8. Seja objeto de acompanhamento e avaliação periódica por parte da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares;
9. Possibilite a participação dos profissionais da educação nos processos de avaliação e aperfeiçoamento da proposta; e
10. Contribua efetivamente para a melhoria da qualidade da educação e para a garantia do direito à aprendizagem de todos os estudantes.

Assim, este Conselho entende que a adoção do Sistema Apostilado de Ensino poderá contribuir para o fortalecimento da organização pedagógica da Rede Municipal de Braga/RS.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 22 de julho de 2026.


Juciane Paula Vigne

Presidente